



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Gabinete

---

**LEI N° 2.231 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que descreve, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. - 1º** Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de CIC INCORPORAÇÕES 02 SPE LTDA, CNPJ 45.047.114/0001-25, o seguinte imóvel, abaixo descrito:

**Parágrafo Único** - Lote de terreno para construção sob o nº 01 (um), quadra 27 (vinte e sete) do LOTEAMENTO JARDIM EUROPA III, com área de 336m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente, confronta com a Rua São Petesburgo, com distância de 14,00metros. Lado Direito: confronta com lote 02, com distância de 24,00 metros. Lado Esquerdo: confronta com a rua moscou, com distância de 24,00 metros. Fundos: confronta com lote 26, com distância de 14,00 metros.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei, com área total de 336m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados), será recebido pelo Município em doação, área correspondente a matrícula nº 39.665, assentada no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste – MT.

**Art. 3º** - O bem imóvel descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

**Parágrafo único.** As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Doador.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de dezembro de 2023.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.